



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de filme stretch com a finalidade de proteger e unitizar cargas paletizadas e diversos produtos, garantindo o processo de movimentação e transporte, protegendo-os contra violação, poeira e umidade, tendo como características a alta resistência mecânica (tração e alongamento); o alto poder de pega (aderência); as boas propriedades óticas (brilho e transparência); a alta resistência à perfuração (aumentando a resistência a cantos vivos) e a alta retenção de carga (compactação) na forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Especificação
01	Filme stretch, para envolvimento de palete.	320 kg	Bobina com peso entre 10 e 12 Kg, 25 micras; Sem pigmentação; Com rendimento não esticado de aproximado 125mk/kg; e com alongamento longitudinal e transversal.

2.2. Todos os fornecimentos e execução de serviços não explícitos nas especificações, mas necessários a perfeita utilização do objeto serão de responsabilidade da contratada.

2.3. A empresa melhor classificada deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do produto ofertado no prazo de 05 dias úteis a partir da solicitação da Administração, para fins de prévia análise e teste pelo FNDE, visando à aceitação de sua proposta.

2.4. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Termo de Referência.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se ao fornecimento de produto caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

3.2. O julgamento será pelo critério de **menor preço global**.

3.3. Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição envolver bens de entrega imediata e integral dos produtos, nos termos do Art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. O FNDE notificará à contratada, expressamente, a emissão da nota de empenho e a autorização para execução do objeto, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil subsequente à referida notificação.

3.4. As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência e a inobservância, pela contratada, ao prazo e às condições descritas neste implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELO FNDE

4.1. O recebimento dos itens que compoem o objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Divisão de Armazenamento e Distribuição (DIADI) do FNDE, o qual obedecerá às disposições de normas e resoluções internas do Órgão.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse do FNDE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O fornecedor deverá entregar os produtos, em uma parcela, em dia de expediente, no horário 8:00 as 17:00, no prazo de até 15 dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no(s) seguinte(s) local(is):

- SAAN, Quadra 01, Lote 170/230, Depósito DEBRA, Brasília – DF.

5.1.1 O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com o FNDE, por meio dos telefones (61) 2022-5700 ou 2022-5703.

5.2. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) **provisoriamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993;

5.3. Em caso de não conformidade, a contratada será expressamente notificada por meio de documento oficial no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o correspondente item de material será rejeitado, devendo ser providenciada pela contratada a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

5.4. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

5.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do objeto nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Divisão de Armazenamento e Distribuição – DIADI da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG do FNDE.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93.

6.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento e execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

6.4. Proporcionar todas as facilidades à contratada para desempenhar a plena execução do objeto.

6.5. Atuar de forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento e execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quando aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

6.7. Solicitar à contratada, sempre que necessárias, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

6.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a conferência e o atesto, pela Divisão de Armazenamento e Distribuição (DIADI) do FNDE, acerca da plena execução do objeto pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante.
- 7.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- 7.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução e também sobre as demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.
- 7.6. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 7.7. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de execução do objeto, desde que comprovado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, comprovadamente, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- 7.9. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa anuência da contratante, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.
- 7.10. Executar fielmente o objeto em conformidade com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. A nota fiscal será devidamente atestada por servidor da Divisão de Armazenamento e Distribuição (DIADI) do FNDE.
- 8.2. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado após o atesto do(s) documento(s) de cobrança;
- 8.3. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 8.4. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal.
- 8.5. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja as consequências dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 9.3. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou

substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.4. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.5. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.6. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.7. O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais a serem utilizados na DIADI – Divisão de Armazenamento e Distribuição, incluindo troca do Filme Stretch, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos fornecimentos executados, não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo.

10.2. Caso o Filme Stretch apresente defeitos ou incorreções, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá prestar atendimento num prazo Máximo de 72 horas.

10.3. A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

11. DA JUSTIFICATIVA

11.1. Dentre as atribuições da Coordenação de Documentação, Informação e Logística - CODIL do FNDE, tem-se por meio da Divisão de Armazenamento e Distribuição – DIADI, a execução de serviços de armazenagem e distribuição de materiais diversos, principalmente livros, sendo essa armazenagem feita em paletes, que por medidas de conservação do material se faz necessária à embalagem em Filme Stretch.

11.2. A apresentação deste Termo de Referência para aquisição de Filme Stretch, se dá devido à aquisição e instalação da estrutura metálica – Porta-Paletes – realizada pelo FNDE, visa adotar procedimentos de segurança no manuseio dos paletes, que serão elevados até acima 4m de altura. Tendo este procedimento de embalagem do paleta a função de evitar possíveis quedas de materiais.

11.3. Entre os produtos armazenados no Depósito estão: livros, cartilhas, formulários, caixas para mixagem, copos plásticos, equipamentos de informática, mobiliários, dentre outros. Onde além do manuseio seguro deste material, haverá ainda uma melhor preservação do mesmo, tendo uma efetiva finalidade de proteger e unitizar cargas paletizadas e diversos produtos, garantindo o processo de movimentação e transporte, protegendo-os contra violação, poeira e umidade, tendo como características a alta resistência mecânica (tração e alongamento); o alto poder de pega (aderência); as boas propriedades

ópticas (brilho e transparência); a alta resistência à perfuração (aumentando a resistência a cantos vivos) e a alta retenção de carga (compactação) por meio do Filme Stretch.

11.4. Este serviço é feito automaticamente, por meio de uma máquina específica para esse fim adquirida pelo FNDE. Sendo assim se faz necessária a reposição do estoque de Filme Stretch, para continuidade dos serviços com segurança, e conservação constante dos materiais armazenados.